



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2620 | 11 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025

### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.707 de 31 de agosto de 2004.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, composta de:

REPRESENTAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO
Sociedade Civil	Ana Carolina Gomes	Convidada
Sociedade Civil	Camila Aparecida de Souza	Atendimento na Área da Saúde
Sociedade Civil	Itamara Buzo	Clube de Serviços
Sociedade Civil	Lidiane da Silva Lima	Atendimento na Área da Saúde
Sociedade Civil	Neide Aparecida Gomes da Purificação	Org. e/ou Grupos de 3º Idade
Sociedade Civil	Rosangela Zanotti	Convidada
Poder Público	Viviane Zanchetta	Secretaria da Assistência Social
Sociedade Civil	João Atilio Stival	Convidado
Poder Público	Giuliana Duarte de Oliveira da Silva	Convidada

Art. 2º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

- Promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Araras, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho, de acordo com os instrumentais fornecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa referente a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- Dar suporte técnico à Conferência;
- Promover a divulgação da Conferência;
- Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
- Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 3ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo 1º - A Comissão terá autonomia para elaborar e aprovar a programação e os encaminhamentos para viabilizar a organização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 30 de maio de 2025 no horário das 07h às 13h, nas dependências do Centro Universitário de Araras "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR, localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100 – Jardim Cândida, Araras, SP e terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2620 | 11 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º - Para a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da Secretaria de Assistência Social - SMAS.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta resolução é com data retroativa a 15 de abril de 2025, data da deliberação da composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Araras, 25 de abril de 2025.

Laisse Fernandes

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

## CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2025

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2025

*“Convoca e regulamenta a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”*

Considerando a DECRETO Nº 12.015, de 06 de maio de 2024, da Presidência da República que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CNDPI) e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA Nº 1.593 de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que altera a data da realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada em Brasília.

O Conselho Municipal do Idoso de Araras - CMI, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Municipal nº 3.707 de 31 de agosto de 2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira), no horário das 07h às 13h, nas dependências do FHO – Fundação Herminio Ometto, localizada na Av. Dr. Maximiliano Baruto nº 500 – Jardim Universitário, Araras, SP.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal será promovida pelo CMI – Conselho Municipal do Idoso – CMI, sob a responsabilidade político – financeira do Município de Araras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”** e terá os seguintes eixos:

- I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II – Fortalecimento de políticas para proteção á vida, á saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III – Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

